CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a "Contratação de uma empresa do ramo para prestação de Serviços de Borracharia para Manutenção dos veículos automotores e Patrulha Mecanizada pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante no Lote I, de acordo com as condições particulares deste Edital, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 - DA ABERTURA E LOCAL

- 1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **08:30 horas do dia 16 de Maio de 2017**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subseqüentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.
- 1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzido pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento, Ana Paula Colombo Pereira e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.
- 1.3. Informações poderão ser solicitadas ao Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 - DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por *Lote*, tem por objeto "Contratação de uma empresa do ramo para prestação de Serviços de Borracharia para Manutenção dos veículos automotores e Patrulha Mecanizada pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante no Lote I, de acordo com as condições particulares deste Edital.
- 2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.4. A empresa vencedora terá que realizar os serviços no local indicado pela Secretaria Solicitante.
- 2.5. O município solicitará a prestação dos serviços de acordo com a necessidade.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.
- 3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

 $e\hbox{-mail}-altoparaiso@pref.pr.gov.br\\$

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

- 3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).
 - 3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes n° 01 e n° 02:
 - Anexo II Declaração (inciso VII do art. 4° Lei 10.520/02).
 - Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7° Constituição Federal),
 - Anexo IV Termo de Credenciamento.
 - Anexo V -Termo de concordância e de submissão ao Edital.
 - Anexo VI Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- Declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, para comprovação de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ficam assegurado os benefícios constantes nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.
 - 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.
- 4.5. O representante legal devera identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para o exercício de 2017, conforme segue abaixo:

o exe	rcicio de 201	7, contorme segue aba	IXO:		
5133	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	02.02.00.04.122.0002.2.003	ASSESSORIA DE GABINETE	27
5135	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	03.05.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA	56
5136	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	03.06.00.04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO	66
5137	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	03.08.00.04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS	85
5138	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	04.01.00.04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO	105
5139	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	04.04.00.04.129.0006.2.019	DIVISAO DE ARRECADACAO	129
5140	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.01.00.12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO	159
5142	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	224
5143	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	225
5144	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	226
5145	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	227
5146	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	228
5147	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	229
5141	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	234
5148	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.039	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302
5149	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	334
5150	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	335
5151	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336
5152	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
5153	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353
5154	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	381
5155	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	06.01.00.10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	382
5156	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.01.00.15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO	390
5157	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	406
5158	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.15.451.0016.2.049	DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO	407
5159	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	423
5160	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	424
5161	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.03.00.15.452.0016.2.050	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	425
5162	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	437
5163	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	08.01.00.20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO	452
	1	E . J . J . J . J . J . J . J . J . J .	l .	i .	

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

5164	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	08.02.00.20.606.0018.2.057	DIV. DE FOMENTO AGROPEC. E	464
		MANUTENCAO E CONSE		ABASTECIMENTO	
5165	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	09.01.00.18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO	481
		MANUTENCAO E CONSE			
5166	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	09.05.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO	494
		MANUTENCAO E CONSE			
5167	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	09.06.00.18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	515
		MANUTENCAO E CONSE		AMBIENTE	
5168	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	09.06.00.18.541.0020.2.063	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO	525
		MANUTENCAO E CONSE		AMBIENTE	
5169	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	10.01.00.08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO	534
		MANUTENCAO E CONSE			
5170	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	10.03.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS	545
		MANUTENCAO E CONSE		COMUNITARIOS	
5171	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO	557
		MANUTENCAO E CONSE		HUMANA	
5172	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS	568
		MANUTENCAO E CONSE		SOCIAIS	
5173	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE	584
		MANUTENCAO E CONSE		ASSISTENCIA SOCIAL	
5174	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE	585
		MANUTENCAO E CONSE		ASSISTENCIA SOCIAL	
5175	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	10.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE	593
		MANUTENCAO E CONSE		ASSISTENCIA SOCIAL	
5176	339039199900	OUTROS SERVICOS DE	10.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE	597
		MANUTENCAO E CONSE		ASSISTENCIA SOCIAL	

6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II				
Envelope nº. I - Proposta de Preços	Envelope nº. II - Habilitação				
Pregão nº. 0/2017	Pregão nº. 0/2017				
Nome Completo do Licitante	Nome Completo do Licitante				
Data e horário de encerramento do	Data e horário de encerramento do				
credenciamento e abertura dos envelopes:	credenciamento e abertura dos envelopes:				
0/2017 - horário::00 horas	0/2017 - horário::00 horas				

- 7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.
- 7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. (O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
 - b) Número do Pregão;

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item e Total do
 - e) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).
 - f) prazo de entrega: Imediato.

Lote:

- g) Forma de pagamento: 30 dias após a entrega do produto.
- h) Na cotação, o item que tiver borrões ou quaisquer tipos de rasuras, será desclassificado no lote/item.
 - i) Valor da Proposta: Não superior ao contido no Anexo I, nos Lotes/Itens.
- 8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- 8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), devera fazê-lo (manuscrito ou digitados) sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.
 - 8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.
- 8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e,f,g,h,i este item, dentro de suas respectivas validades.:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.
- d) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - f) Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - (TST), conforme Lei nº. 12.440/2011;
 - h) Cópia do CNPJ;
 - i) Comprovante de Inscrição Estadual;
- 9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

- 9.3. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.
- 9.3.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
- 9.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 Habilitação.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 10.2.1. O Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.4 Retomado a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificada para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
 - 10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preco total do lote.
- 10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.
- 10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

- 10.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do lote.
- 10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

11 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:
- 11.1.1. IMPUGNAÇÃO O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.
- 11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.1.2. RECURSO Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos o Pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pela Empresa que se julgar prejudicada.
- 11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação
- 11.1.2.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias.
- 12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 - DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O contrato originário desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses ou enquanto durar o estoque podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos,

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93, condicionada à entrega dos serviços, que serão parcelada conforme as necessidades das Secretarias.

- 13.2. A entrega e responsabilidade do controle dos produtos/serviços ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.
- 13.3. Na constatação de que o produto/serviço está em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Caso não haja recurso, ao Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sr. Pregoeiro pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato.
- 14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo.
- 14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.
- 15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);
- 15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000 CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2017

- 15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.
- 15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Lote I;
- Anexo II Declaração (inciso VII do art. 4° Lei 10.520/02);
- Anexo III- Declaração (inciso XXXIII do art. 7° Constituição Federal);
- Anexo IV Termo de Credenciamento;
- Anexo V -Termo de concordância e de submissão ao Edital:
- Anexo VI Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- Anexo VII Minuta de Contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos produtos.
- 19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.
- 19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- 19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

- 19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.
- 19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,
- 19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.
- 19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.
- 19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.
- 19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso PR.
- 19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.15. O Foro da Comarca de Xambre-PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso - PR., 27 de Abril de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Α

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITUR/	A MUNICIPA	AL DE ALTO I	PARAIS	0					
Pregão Prese	encial nº 0	_/2017							
	А							Emp	oresa
inscrita no CN	NPJ sob n.º								_, por
intermédio	de	seu	rep	oresentante	Э	legal	l, o(a)		sr(a)
	,	portador	do	docume	ento	de	identidade	RG	nº
emitido	pela	SSP/		,	е	c	lo CP	F	Nº
DECLARA, s cumpre plena							la Lei nº 10.52 nencionado.	20/2002,	que
				F	PR,	d	e	de 2	2017.
	Represei Nome Co	ntante Legal c	da Empr	esa					

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A PREFEITUR	A MUNICIPAL	DE ALTO PARAISO			
Pregão Prese	encial nº 0	/2017			
	A Empresa	ı:			
_, Inscrita no				, por	intermédio de
seu		representante	•	.` '	` '
de identidad	de RG nº	DECLARA	, emitido pela , sob as penas da	a SSP/,	CPF nº
de outubro d insalubre e q	e 1999, que nã ue não empreg	Federal nº 8.666 de 21 do emprega menor de 18 a menor de 16(dezessei: ndição de aprendiz.	(dezoito) anos em	trabalho noturno	o, perigoso ou
2017.			PR,	de	de
	Representa Nome Com	ante Legal da Empresa			

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

	Por	este	instrumento	particular	de	Procuração,	а	empresa:
			······································	inscrita	r	no CN	PJ/MF	nº
com				sede			,	à
representada			neste	ato	_(identifica	por ar		seu
qualificação		do	outorg	gante),	0	(a)		Sr(a)
portador da céd e	dula de	Identida	ade Rg nº			, emitida pela	SSP/_	,
do CPF nº PROCURADOI				,	nomeia	e constitu	i seu	bastante
o(a) Sr (a) de						, portad	or do d	documento
identidade RG nº					, emitic	do pela SSP/_	,	e do CPF
perante a Prefe 0/2017, com fases do PREC contidas no Ed documentação a redução do: administrativo motivadamente	eitura M podere GÃO, ir ital e er de hab s preço ao fina sobre	es para nclusive: n seus ilitação; os ofert al da s a inte	, a que de la de Alto Paraíso tomar, em nome a) apresentar a Anexos; b) entre c) formular lance ados; e) desistessão pública o nção de faze-lo lo Pregoeiro e h)	o, Estado do e da Outorga declaração egar os enveles ou ofertas ou, se for e; f) assinar	Paraná, pante, qua o de que opes converbalme mente da o caso, a ata da	durante o Pre alquer decisão empresa cum tendo as Propo nte; d) negocia intenção de manifestar-se a sessão; g)	ocial da gão Pre durante pre as ostas de ar com o interpo imedia prestar	e empresa) esencial nº e todas as exigências e Preços e o pregoeiro or recurso tamente e todos os
	A pres	sente Pr	ocuração é válid	a até o dia _	de	e	(de 20
				P	R,	de		_ de 2017.
		esentant	te Legal da Emp eto	resa				

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A PREFEITURA MUI	NICIPAL DE ALTO PARAISO			
Pregão Presencial	nº/2017			
A			,	Empresa:
inscrita no CNPJ/N seu	MF nº			_, por intermédio de
representante sr(a)	legal,		О,	(a)
portador (a) do do pelo	ocumento de identidade RG nº _			, emitida
participação no p submetemos a tod leis, decretos, po Declaramos ainda abatimentos, impo	e CPF nº rocesso licitatório em pauta, sol dos os termos, normas e especif ortarias e resoluções cujas no a, que nos preços cotados já stos, taxas e encargos sócias, obo como despesas com transporte rnecimento.	o as penas o icações pertir ormas incidar estão incluío rigações traba	da Lei, que nentes ao E n sobre a das eventua Ilhistas, prev	concordamos e se dital, bem como, às presente licitação. ais vantagens e/ou ridenciárias, fiscais e
_		PR,	de	de 2017.
	epresentante Legal da Empresa ome Completo			

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presen	cial nº 000/2017						
	А				,	E	mpresa:
inscrita no CN seu	PJ/MF nº					, por interm	rédio de
representante sr(a)		legal,			О,		(a)
portador (a) o	do documento de	identidade R	RG nº			, emiti	da pelo
está sujeita a	qualquer impedime de declarar ocorrê	nto legal para	licitar ou	DECLARA contratar	ռ, sob as բ com a Adı	oenas da Lei o ministração, c	que não iente da
			I	PR,	de	c	de 2017.
	Representante Le	egal da Empre	sa				

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º

denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa -----, estabelecida à -----, CEP: ----- Município -----,

CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de uma empresa do ramo para prestação de Serviços de Borracharia para Manutenção dos veículos automotores e Patrulha Mecanizada pertencentes a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme relação constante no Lote I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º ----/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em ------.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ ----- (------) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme a discriminação por lote a seguir:

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

 $e\hbox{-mail}-altoparaiso@pref.pr.gov.br\\$

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos serviços e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Secretaria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, objeto do presente contrato deverão ser entregues conforme a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nas peças com anuência da Secretaria de compras, Tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se as peças atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de serviços sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos serviços ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo.

CLÁUSULA TREZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 90 (noventa) dias a contar da aceitação dos serviços entregues a contratante.

Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLAUSULA QUATORZE - DA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

No caso especificamente da substituição dos serviços acima citados, as mesmas devem ser entregues a Secretaria solicitante para permanecerem no almoxarifado do Pátio Rodoviário para posterior comprovação se necessárias.

CLÁUSULA QUINZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (*três*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contração com órgão públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSETE DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZOITO DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, -- de --- de 2017.

Prefeitura Mun. de Alto Paraíso

Testemunhas:

RG n.º